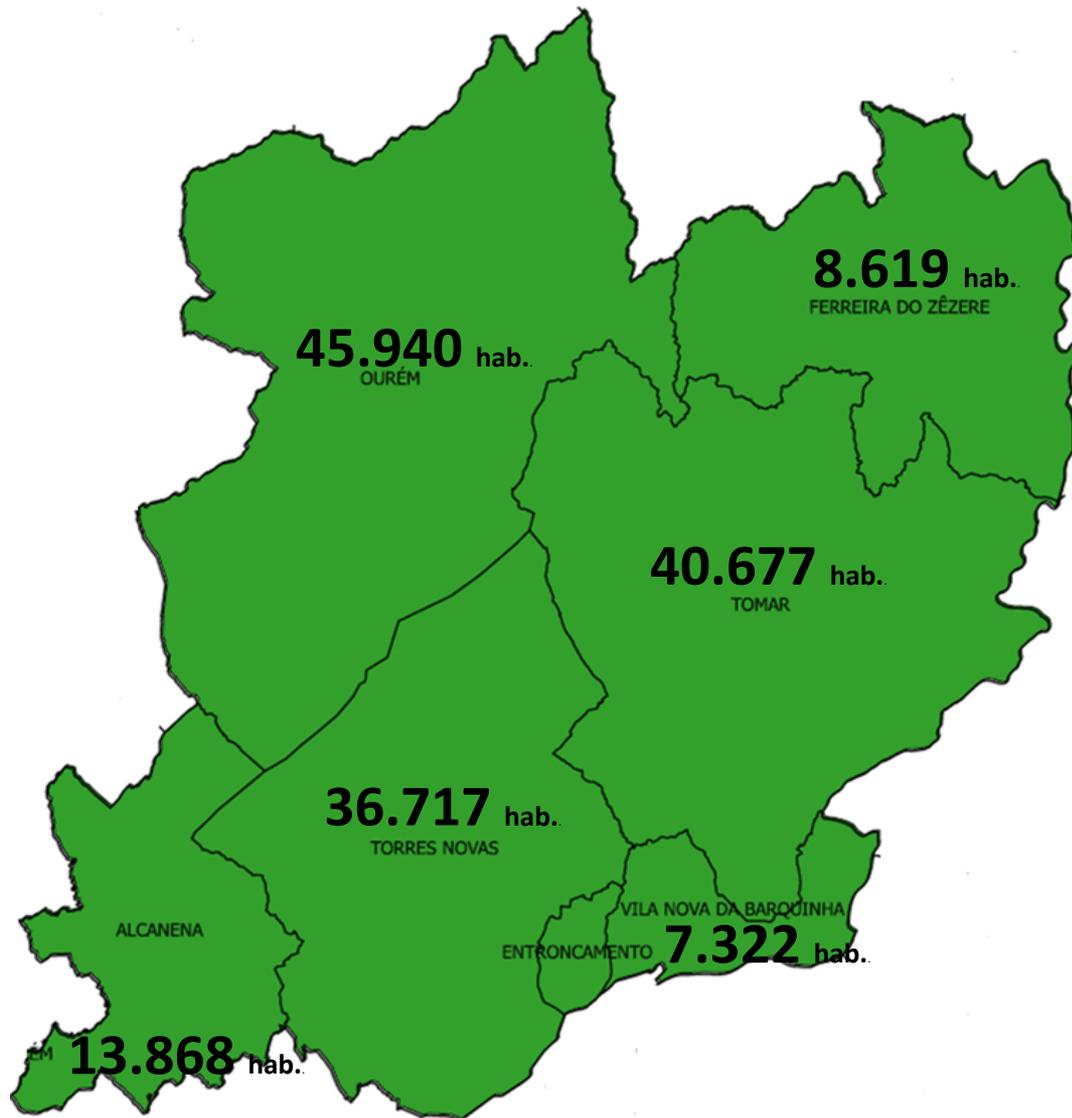


# EDL - Ribatejo Norte



**ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO RIBATEJO NORTE**

# TERRITÓRIO



## Ribatejo Norte DLBC - Rural

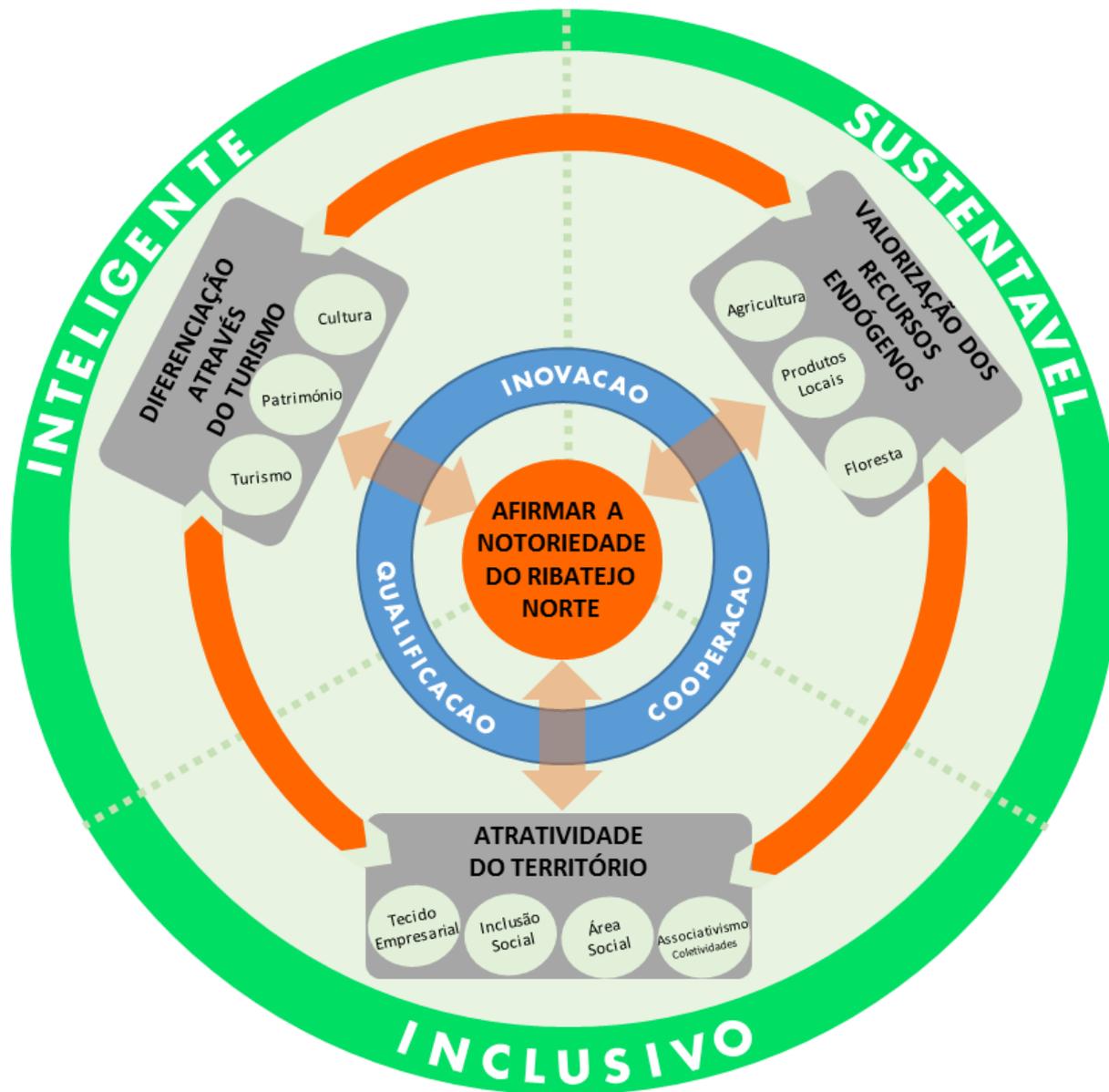
POPULAÇÃO TOTAL

153.135 hab.

ÁREA

1405,12 Km<sup>2</sup>

# ESTRATÉGIA LOCAL DE DESENVOLVIMENTO 2020



# ESTRATÉGIA LOCAL DE DESENVOLVIMENTO 2020

Financiada através de:

- ✓ Medida 10.2 “Implementação das Estratégias” – **PDR2020**
- ✓ SI2E – **POCENTRO2020**
- ✓ Formação Modular p/ Empregados e Desempregados - **POISE**

# MEDIDA 10 - LEADER

## Operação 10.2.1.1

### Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas

## ABERTURA DE CONCURSO

(A aguardar autorização do PDR2020)



# Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas

## Tipologia das Intervenções a apoiar:

Investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, seja superior ou igual a 1.000,00€ e inferior ou igual a 40.000,00€.

## Beneficiários:

Pessoas singulares ou colectivas que exerçam actividade agrícola (**CAE Classe 01**)

Cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura em cada aviso de concurso, respeitando os limites máximos estipulados

## Níveis de Apoio:

- Subvenção não reembolsável
- **50% de apoio**
- 25.000,00€ - limite máximo de apoio por beneficiário durante o período de programação

## Montante a concurso:

- 250.000,00€

# Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas

## Elegibilidade dos Beneficiários:

- a) **Encontrarem -se legalmente constituídos;**
- b) **Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade**
- c) **Terem a situação tributária e contributiva regularizada**
- d) **Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.)**
- e) **Não terem sido condenados em processo -crime por factos que envolvem disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;**
- f) **Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada**
- g) **Serem titulares da exploração agrícola a qualquer título, e efetuarem o respetivo registo no Sistema de Identificação Parcelar (SIP);**
- h) **Terem um volume de negócios ou de pagamentos directos, cuja soma seja igual ou inferior a 100.000€, no ano anterior ao da apresentação da candidatura**
- j) **Terem domicílio fiscal na área geográfica correspondente ao território da ADIRN ou nos concelhos limítrofes.**

# Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas

## Elegibilidade das Operações:

- a) Tenham um **custo total elegível, igual ou superior a 1.000€ e inferior ou igual a 40.000€** (em sede de análise);
- b) Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção da ADIRN;
- c) Tenham início após a data de apresentação da candidatura;**
- d) Apresentem **coerência técnica, económica e financeira;**
- e) Cumpram as **disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos**, designadamente em matéria de licenciamento.

## **Operação 10.2.1.2**

**Pequenos Investimentos na Transformação e  
Comercialização de Produtos Agrícolas**

**CONCURSO ABERTO**

**(15 de Setembro a 15 de Dezembro de 2017)**



# Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas

## Tipologia das Intervenções a apoiar:

Modernização e capacitação das empresas do sector agrícola e da transformação e comercialização de produtos agrícolas, com investimento igual ou superior a 10.000,00€ e inferior a 200.000,00€.

## Beneficiários:

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

Cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura em cada aviso de concurso, respeitando os limites máximos estipulados

## Níveis de Apoio:

- Subvenção não reembolsável
- 45% de apoio
- 150.000,00€ - limite máximo de apoio por beneficiário durante o período de programação

## Montante a concurso:

- 308.304,51€

# Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas

## Elegibilidade dos Beneficiários:

- a) Encontrarem -se legalmente constituídos;
- b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada
- d) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.);
- e) Não terem sido condenados em processo -crime por factos que envolvem disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- f) Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada
- g) **Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com uma autonomia financeira (AF) pré – projeto igual ou superior a 20 %, devendo o indicador utilizado ter por base o exercício anterior ao ano da apresentação da candidatura;** (*Comprovado com informação mais recente reportada a data anterior á apresentação da candidatura – apresentação do balanço intercalar e demonstração de resultados certificados por ROC*)
- h) **Obrigarem -se a que o montante dos suprimentos ou empréstimos de sócios ou acionistas, que contribuam para garantir o indicador referido na alínea anterior, seja integrado em capitais próprios, até à data de aceitação da concessão do apoio.**

# Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas

## Elegibilidade das Operações:

- a) **Enquadrarem-se num dos setores industriais identificados em portaria, ou se insiram no âmbito da comercialização dos produtos desses setores ou de produtos agrícolas;**
- b) Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção da ADIRN;
- c) Tenham um custo total elegível, igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€, apurado em sede de análise;
- d) Contribuam para o **desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola**, com a devida demonstração na memória descritiva;
- e) **Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;**
- f) **Evidenciem viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL)**, tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento (REFI) do Banco Central Europeu, em vigor à data de submissão da candidatura;
- g) Tenham início após a data de apresentação da candidatura;
- h) Apresentem coerência técnica, económica e financeira;
- i) Cumpram as, disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos designadamente em matéria de licenciamento.

## Setores industriais enquadrados no PDR 2020

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º]

(CAE constantes do Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de dezembro)

CAE (Rev. 3)	Designação (1)
10110	Abate de gado (produção de carne).
10120	Abate de aves.
10130	Fabricação de produtos à base de carne.
10310	Preparação e conservação de batatas.
10320	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (2).
10391	Congelação de frutos e produtos hortícolas.
10392	Secagem e desidratação de frutos e produtos hortícolas.
10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada.
10394	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis.
10395	Preparação e conservação de frutos e produtos hortícolas por outros processos.
10412	Produção de azeite.
10510	Indústrias do leite e derivados.
10612	Descasque, branqueamento e outros tratamentos do arroz.
10810	Indústria do açúcar.
10822	Fabricação de produtos de confeitaria (3).
10830	Indústria do café e do chá (só a torrefação da raiz da chicória).
10840	Fabricação de condimentos e temperos (4).
10893	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, N.E. (5).
11021	Produção de vinhos comuns e licorosos.
11022	Produção de vinhos espumantes e espumosos.
11030	Fabricação de cidra e de outras bebidas fermentadas de frutos.
11040	Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas.
13105	Preparação e fiação de linho e outras fibras têxteis (só a preparação de linho até à fiação).

(1) Inclui a comercialização por grosso.

(2) Apenas a 1.ª transformação (polpas ou pomes, concentrados e sumos naturais obtidos diretamente da fruta e produtos hortícolas) ou transformações ulteriores quando integradas com a 1.ª transformação.

(3) Apenas 1.ª transformação de frutos em frutos confitados (caldeados, cobertos ou cristalizados) (posição N.C. 20.06) ou resultantes de transformações ulteriores quando integradas com a 1.ª transformação.

(4) Apenas vinagres de origem vinica quando integradas com a 1.ª transformação.

(5) Só o tratamento, liofilização e conservação de ovos e ovoprodutos.

## Operação 10.2.1.3

### Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

# CONCURSO ABERTO

(15 de Setembro a 15 de Dezembro de 2017)



# Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

## Tipologia das Intervenções a apoiar:

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em **atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas** cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000€ e inferior ou igual a 200.000,00€.

## Beneficiários:

Pessoas singulares ou pessoas coletivas que exerçam atividade agrícola;  
Membros do agregado familiar das pessoas singulares que exerçam atividade agrícola, ainda que não exerçam atividade agrícola.

## Níveis de Apoio:

- Subvenção não reembolsável
- **40% de apoio sem criação de posto de trabalho**
- **50% de apoio com criação de 1 ou mais postos de trabalho**
- 150.000,00€ - limite máximo de apoio por beneficiário durante o período de programação

## Montante a concurso:

- 500.000,00€

# Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

## Actividades económicas elegíveis :

- ✓ Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — **CAE 55202; 55204; 553; 559**, apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
- ✓ Serviços de recreação e lazer — **CAE 93293; 91042; 93294.**
- ✓ Outras CAE: **11011; 11013; 20420; 46450; 47112; 47210; 47220; 55203; 56104.**
- ✓ Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

# Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

## Elegibilidade dos Beneficiários:

- a) Encontrarem -se legalmente constituídos;
- b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada
- d) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.);
- e) Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor;
- f) Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com uma autonomia financeira (AF) pré -projecto igual ou superior a 20 %, devendo o indicador utilizado ter por base o exercício anterior ao ano da apresentação da candidatura;
- g) Obrigarem -se a que o montante dos suprimentos ou empréstimos de sócios ou acionistas, que contribuam para garantir o indicador referido na alínea anterior, seja integrado em capitais próprios, até à data de aceitação da concessão do apoio;
- h) Serem **titulares de uma exploração agrícola e efetuarem o respetivo registo no Sistema de Identificação Parcelar** ou, no caso dos membros do agregado familiar do titular da exploração, estarem **legalmente autorizados a utilizar os meios de produção da exploração agrícola diretamente relacionados com a operação**, durante um período de **cinco anos**.

# Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

## Elegibilidade das Operações:

- a) Enquadrem -se nas **atividades económicas regulamentadas, bem como noutras atividades económicas definidas pela ADIRN**
- b) Tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, **igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€**;
- c) Incidam na área geográfica correspondente ao território de intervenção da ADIRN;
- d) Sejam realizadas na exploração agrícola;
- e) Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- f) Evidenciem viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL)
- g) Tenham início após a data de apresentação da candidatura;
- h) Apresentem coerência técnica, económica e financeira;
- i) Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

**Operação 10.2.1.4**  
**Cadeias Curtas e Mercados Locais**

**CONCURSO ABERTO**  
**(15 de Agosto a 15 de Novembro de 2017)**



**É CÃ  
DA TERRA.**

## Tipologia das Intervenções a apoiar:

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou **superior a 5 000€** e **inferior ou igual a 200 000€**.

As ações elegíveis na componente «**Cadeias Curtas**» são as seguintes:

- ✓ Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- ✓ Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público -alvo;
- ✓ Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- ✓ Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local.

As ações elegíveis na componente «**Mercados Locais**» são as seguintes:

- ✓ Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- ✓ Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

## Beneficiários:

- ✓ **GAL's**
- ✓ **Associações** constituídas ao abrigo dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, **cujo objeto social consista no desenvolvimento local;**
- ✓ **Associações**, independentemente da sua forma jurídica, **constituídas por produtores agrícolas**, incluindo os agrupamentos ou organizações de produtores reconhecidos
- ✓ **Parcerias constituídas** por pessoas singulares ou coletivas, que integrem, **no mínimo, três produtores agrícolas;**
- ✓ **Autarquias locais**, apenas quanto à tipologia de ações «mercados locais».

## Níveis de Apoio:

- Subvenção não reembolsável
- 50% de apoio

## Montante a concurso:

- 225.576,67€

## Elegibilidade dos Beneficiários:

- a) Encontrarem -se legalmente constituídos;
- b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza da operação;
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada
- d) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.);
- e) Não terem sido condenados em processo -crime por factos que envolvem disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- f) Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor;
- g) Possuírem **situação económica e financeira equilibrada**, quando aplicável.

No caso de candidaturas em parceria, os candidatos devem reunir as condições previstas nas alíneas b) a e) e g) do n.º 1, bem como **apresentar o respetivo contrato de parceria**.

## Elegibilidade das Operações:

- a) Sejam **realizadas na área geográfica correspondente ao território de intervenção da ADIRN**, podendo ainda abranger a demais área geográfica respeitante aos concelhos desse território e aos **concelhos limítrofes**, exceto quando respeitem a mercados locais e pontos de venda coletivos que se traduzam em estruturas fixas;
- b) Tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, **igual ou superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€**;
- c) **Apresentem um plano investimento** que identifique a área geográfica de incidência e a modalidade de cadeias curtas, bem como as atividades a desenvolver, com especificação dos resultados esperados, o orçamento e a calendarização;
- d) Assegurem, quando aplicável, as **fontes de financiamento de capital alheio**;
- e) Tenham início após a data de apresentação da candidatura;
- f) Apresentem coerência técnica, económica e financeira;

# **Operação 10.2.1.5**

**Promoção de Produtos de Qualidade Locais**

**CONCURSO ABERTO**

**(15 de Agosto a 15 de Novembro de 2017)**



# Promoção de Produtos de Qualidade Locais

## Tipologia das Intervenções a apoiar:

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou **superior a 5 000€ e inferior ou igual a 200 000€ ou 400 000€ em caso de parcerias por operadores**

- ✓ Estudos ou pesquisas de mercado, com vista à definição de posicionamento do produto num dado mercado;
- ✓ Elaboração e implementação de planos de comercialização ou *marketing -mix*, incluindo ações de promoção fundamentadas nestes planos;
- ✓ Estudos de controlo e avaliação da implementação do plano de ação;
- ✓ Estudos de caracterização da especificidade e qualidade do produto e elaboração de estratégias de adequação ao mercado.

## Beneficiários:

Agrupamentos de operadores (singulares ou em parceria) de acordo com participação em regimes de qualidade definidos em portaria

## Níveis de Apoio:

- Subvenção não reembolsável
- 50% de apoio
- 200.000,00€ - limite máximo de apoio por beneficiário durante o período de programação

## Montante a concurso:

- 87.385,56€

## Elegibilidade dos Beneficiários:

- a) Encontrarem -se legalmente constituídos;
- b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada
- d) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.);
- e) Não terem sido condenados em processo -crime por factos que envolvem disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- f) Deterem **um sistema de contabilidade organizada ou simplificada**
- g) **Integrarem pelo menos um produtor que tenha aderido a um dos regimes de qualidade previstos em portaria**

No caso de candidaturas em parceria, os candidatos devem reunir as condições previstas em portaria bem como **apresentar o respetivo contrato de parceria.**

## Elegibilidade das Operações:

- a) Tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou **superior a 5 000€ e inferior ou igual a 200 000€ ou 400 000€ em caso de parcerias por operadores**
- b) Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- c) Tenham início após a data de apresentação da candidatura;
- h) Incluam um **plano de acção** de acordo com os requisitos da portaria

**Operação 10.2.1.6**  
**Renovação de Aldeias**

**ABERTURA DE CONCURSO**  
(Até final de 2017)



## Tipologia das Intervenções a apoiar:

A tipologia de intervenção a apoiar visa a preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, com investimentos cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou **superior a 5 000€** e **inferior ou igual a 200 000€**.

## Beneficiários:

- ✓ Pessoas singulares ou coletivas de direito privado;
- ✓ Autarquias locais e suas associações;
- ✓ Outras pessoas coletivas públicas;
- ✓ GAL ou as EG, no caso dos GAL sem personalidade jurídica.

## Níveis de Apoio:

- Subvenção não reembolsável
- 50% de apoio
- 200.000,00€ - limite máximo de apoio por beneficiário durante o período de programação

## Elegibilidade dos Beneficiários:

- a) Encontrarem -se legalmente constituídos;
- b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada
- d) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.);
- e) Não terem sido condenados em processo -crime por factos que envolvem disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- f) Deterem **um sistema de contabilidade organizada ou simplificada**
- g) Possuírem situação económico financeira equilibrada com autonomia financeira pré projecto de 20% **(Em caso de pessoas colectivas de direito privado com fins lucrativos)** e apresentarem situação líquida positiva.
- h) Serem detentores do património

## Elegibilidade das Operações:

- a) Tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou **superior a 5 000€** e **inferior ou igual a 200 000€**.
- b) Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento;
- c) Apresentem **sustentabilidade financeira** adequada à operação para o período de 3 anos após a sua conclusão.
- d) Tenham início após a data de apresentação da candidatura;
- e) Incluam um **plano de intervenção** de acordo com os requisitos da portaria
- f) Terem reconhecido interesse para as populações ou para a economia local, tendo em conta a EDL.



**Permite:**

- **Acesso aos avisos de concursos abertos**
- **Acesso ao balcão do beneficiário para submissão de candidaturas**

# SIE - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO  
INTEGRADO DO RIBATEJO NORTE



**ADIRN**

**Aviso de Concurso N.º CENTRO-M8-2017-20**

**CENTRO** 

 **PORTUGAL**  
**2020**

 **UNIÃO EUROPEIA**  
Fundos Europeus  
Estruturais e de Investimento

# SI2E – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego

## Área Geográfica de Aplicação

### BAIXA DENSIDADE

#### Concelhos:

- ✓ Ferreira do Zêzere
- ✓ Vila Nova da Barquinha

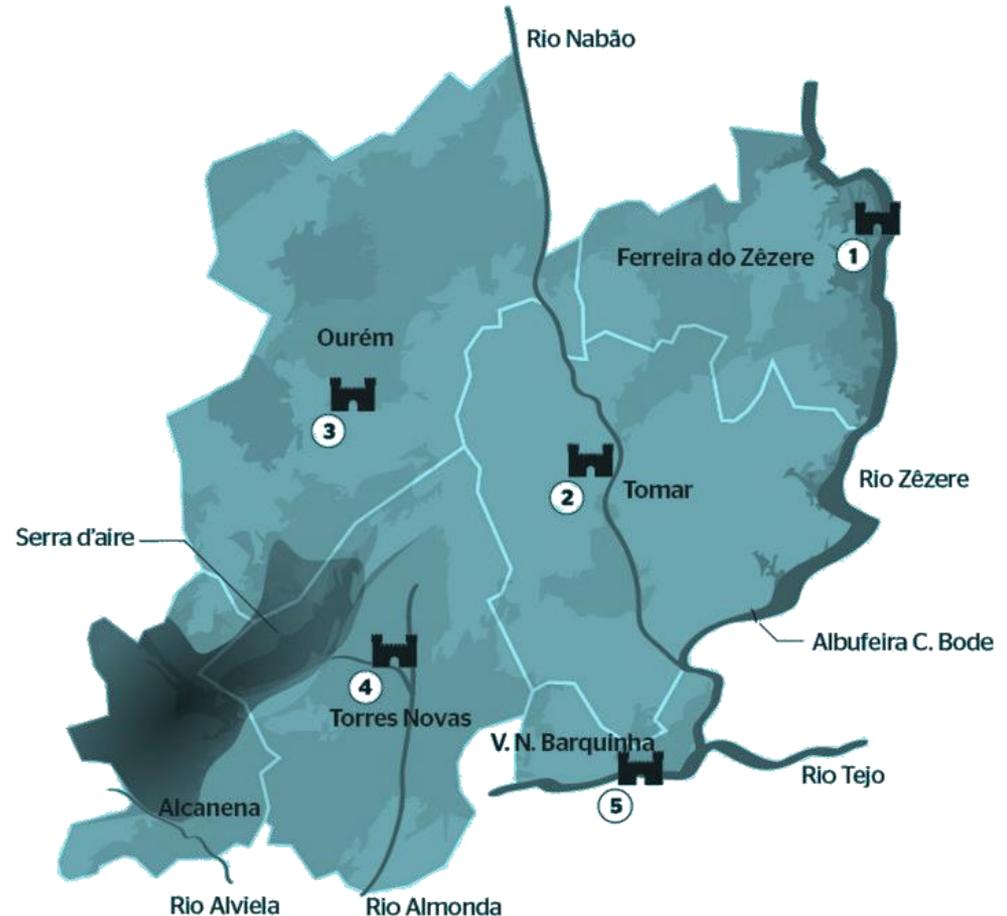
#### Freguesias:

##### Ourém:

- ✓ Espite
- ✓ União das Freguesias de Freixianda
- ✓ Ribeira do Fárrio e Formigais
- ✓ União das Freguesias de Mata e Cercal
- ✓ União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos

##### TOMAR

- ✓ Olalhas
- ✓ Sabacheira
- ✓ União das Freguesias de Além da ribeira e Pedreira
- ✓ União das Freguesias de Casais e Alviobeira
- ✓ União das Freguesias de Serra e Junceira



**ALCANENA – FERREIRA DO ZÊZERE – OURÉM TOMAR**  
**TORRES NOVAS - VILA NOVA DA BARQUINHA**

# SISE – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego

## Entidades Beneficiárias

FEDER+FSE

Entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica, através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado, sendo, nomeadamente, consideradas como tais as entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.

# SI2E – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego

## Despesas Elegíveis – Limites à Elegibilidade

Projectos: até 100.000,00€

**FEDER**

Material Circulante

70%

Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia

15%

Obras de Remodelação ou Adaptação

60%

Participação em feiras e exposição no estrangeiro

15%

# SI2E – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego

## Forma e Limites de Apoio - Majorações

*Subvenção Não Reembolsável*  
**COMPONENTE FEDER**

*40% para os  
investimentos  
localizados em  
territórios de baixa  
densidade*

*30% para os  
investimentos  
localizados nos  
restantes territórios*

***Majorações, até um máximo de 20 pontos percentuais***

10%

Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de cinco anos

10%

Diferenciação através do turismo

Valorização dos recursos endógenos do Território

Empresas promovidas por pessoas com idade inferior a 40 anos

# SIE – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego

## Análise de Mérito

Critérios de Seleção		
1.	Contributo para o alcance dos indicadores de realização e de resultado do CENTRO 2020	15%
2.	Desempenho histórico dos destinatários/ beneficiários	5%
3.	Relevância, exequibilidade e racionalidade do plano de negócio do projeto apresentado	10%
4.	Grau de inovação e diferenciação do projeto	10%
5.	Sustentabilidade prevista para o projeto após o período de financiamento	15%
6.	Articulação com a Estratégia de Desenvolvimento Local	30%
7.	Contributo para a Estratégia Regional de Especialização Inteligente	10%
8.	Existência de mecanismos que possibilitem a prossecução dos objetivos da política para a igualdade de oportunidades e igualdade do género	5%

# SISE – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego

## Dotação Orçamental

ADIRN	Dotação Orçamental		Dotação Orçamental (FSE+FEDER)
	FSE PI 9.6	FEDER PI 9.10	
	1.028.905,20€	642.309,18€	

# SISE – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego

## Prazo apresentação de candidaturas

### ADIRN

Fases de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão
Fase 1: até 30.06.2017, 18horas	29/09/2017
Fase 2: até 29.09.2017, 18horas	29/12/2017
Fase 3: até 29.12.2017, 18horas	23/03/2018

# FORMAÇÃO PROFISSIONAL



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO  
INTEGRADO DO RIBATEJO NORTE



CIÊNCIAS EMPRESARIAIS  
• Comércio  
AGRICULTURA, SILVICULTURA E PISCAS  
• Produção agrícola e animal  
• Floricultura e jardinagem  
SERVIÇOS SOCIAIS  
• Serviços de apoio a crianças e jovens  
• Trabalho social e orientação  
SERVIÇOS PESSOAIS  
• Turismo e lazer  
SERVIÇOS DE SEGURANÇA  
• Segurança e higiene no trabalho

## 1.08 - Formação Modular p/ Empregados e Desempregados



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

# Formação Modular p/Empregados e Desempregados

## Áreas de Formação:

Turismo e Lazer

Produção Agrícola e Animal

Segurança e Higiene no Trabalho

Trabalho Social e Orientação

Floricultura e Jardinagem

## Destinatários:

Empregados (mínimo 85%) – Qualquer habilitação

Desempregados (15%) – Habilitações iguais ou superiores ao ensino secundário

## Níveis de Formação:

Nível II < 3.º ciclo do ensino básico (9º ano)

Nível IV > = 9º ano

## Horário: Pós Laboral



# Formação Modular p/Empregados e Desempregados



ADIRN  
Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte

» ENTRADA    ADIRN    PRODER    DLBC Rural 2020    **FORMAÇÃO**    EMPRESAS    NOTÍCIAS

**Últimas Notícias**

Medida 10.2 - PDR2020 - Candidaturas Abertas!

SIZE - Candidaturas Abertas!

**Inscrições Abertas - FORMAÇÕES MODULARES CERTIFICADAS**

Acompanhe-nos no Facebook!

ADIRN - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte  
Convento de S. Francisco - 1º Piso - Ala Nascente  
Av. General Bernardo Faria - 2300 535 TOMAR  
Tel: 249 310040 Fax: 249 310049 Email: [adirn@adirn.pt](mailto:adirn@adirn.pt)



UNIAO EUROPEIA  
Fundo Europeu-Agrícola  
de Desenvolvimento Rural  
A Europa Investe nas Zonas Rurais

powered by: [7App.pt](http://7App.pt)

# Formação Modular p/Empregados e Desempregados



ADIRN  
Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte

ENTRADA

ADIRN

PRODER

DLBC Rural 2020

>> **FORMAÇÃO**

EMPRESAS

NOTÍCIAS

## CURSOS PREVISTOS



### FORMAÇÕES MODULARES CERTIFICADAS

No âmbito do POISE - Programa Operacional da Inclusão Social e Emprego, a ADIRN irá realizar durante o ano de 2017/2018, diversas acções de formação modulares certificadas, para empregados e desempregados, que têm como objectivo qualificar os recursos humanos tendo em vista a preservação das actividades económicas, culturais, sociais e o desenvolvimento de competências pessoais do território do Ribatejo Norte.

**INSCREVA-SE**, através do link:

**PREENCHER FORMULÁRIO**



# Formação Modular p/Empregados e Desempregados

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

\*Obrigatório

Sem título

### FORMAÇÕES MODULARES CERTIFICADAS

A ADIRN, no âmbito do POISE ( Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego) irá promover diversas Formações Modulares Certificadas e financiadas, em regime Pós - Laboral, na região do Ribatejo Norte, destinadas a empregados e desempregados.

Níveis de Qualificação das acções:

Nível II – 3.º ciclo do ensino básico

Nível IV – Ensino secundário

85% Empregados e 15% Desempregados (Por acção)

Nota: Os activos empregados são elegíveis independentemente das suas habilitações, os activos desempregados só são elegíveis se forem detentores de habilitações iguais ou superiores ao ensino secundário, os estudantes e reformados não são formandos elegíveis nestas acções.

Todos os formandos devem, no entanto, ter a habilitação mínima para frequência da UFCD em que pretendem participar.



### Módulos \*

- Processos e Métodos de Protecção Fitossanitária e Aplicação de Produtos Fito-farmacêuticos - 50H (Produção Agrícola e Animal - Nível II) - Setembro 2017 - Ourém
- Medidas de Apoio às Empresas e Associativismo Agrícola - 25H (Produção Agrícola e Animal - Nível IV) - Setembro 2017 - Ferreira do Zêzere
- Prevenção e Primeiros Socorros - Geriatria - 50H (Trabalho Social e Orientação - Nível IV) - Setembro 2017 - Vila Nova da Barquinha



# Obrigado!

**ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte**

Organização Não Governamental de Cooperação para o Desenvolvimento

Entidade de Utilidade Pública

Convento de S. Francisco – 1º Piso – Ala Nascente

Av. General Bernardo Faria - 2300 535 TOMAR

Tel: 249310040 Fax: 249310049

Email: [adirn@adirn.pt](mailto:adirn@adirn.pt)

[www.adirn.pt](http://www.adirn.pt)